ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 007/2022

Primavera de Rondônia, RO, 07 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional suplementar por anulação de dotação, para custear despesas de exercício anterior, referente ao consumo de energia elétrica, que não foi paga em 2021.

2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento tendo como meta a quitação das despesas com energia elétrica dos prédios do Fundo Municipal de Saúde.

3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênia, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.

4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 007/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE ***CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO*** *CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Anulação de Dotação*** no valor de **R$ 45.289,79 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde
02.06.02	Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0002	Administração e Coordenação	
10.301.0002.2070	Manutenção das Atividades – SEMSAU	
3.3.90.92.00.00.00	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**45.289,79**
Total da suplementação		**45.289,79**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3° serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1° inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.002.0047 – Recursos de Ações e Serviços de Saúde- Aplicação Direta, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
02.06.02	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0002	Administração e Coordenação	
10.301.0002.1004	Constr. Ampl. E Reforma – SEMSAU	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**5.205,56**
10.301.0002.2070	Manutenção das Atividades – SEMSAU	
3.3.90.33.00.00.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**500,00**
3.3.90.36.00.00.00	**Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física**	**5.500,00**
3.3.90.48.00.00.00	**Outros Aux. Financeiros a Pessoa Física**	**1.800,00**
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**15.000,00**
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias - Civil**	**7.284,23**
Total da anulação		**45.289,79**

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 07 de fevereiro de 2022.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal